Resolução nº : 11342/2001
Protocolo nº : 288357/01
Origem : PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARATUBA
Interessado : PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARATUBA
Assunto : ALERTA -

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, nos termos do voto do Relator, Auditor MARINS ALVES DE CAMARGO NETO,

R E S O L V E

I – Confirmar o alerta para o Executivo Municipal de GUARATUBA, em razão dos baixos índices de arrecadação do IPTU e pela extrapolação de 95% (noventa e cinco por cento), do limite de despesas com pessoal, de acordo com a Instrução n° 3111/01, da Diretoria de Contas Municipais e do Parecer n° 15801/01, da Procuradoria do Estado junto a este Tribunal.

II – Notificar a autoridade responsável para, no prazo de 10 (dez) dias, informar as medidas corretivas adotadas, nos termos do Provimento n° 03/00-TC.

Participaram da Sessão os Conselheiros NESTOR BAPTISTA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, HENRIQUE NAIGEBOREN e HEINZ GEORG HERWIG, e o Auditor MARINS ALVES DE CAMARGO NETO.

Presente a Procuradora do Estado junto a este Tribunal, CÉLIA ROSANA MORO KANSOU.

Sala das Sessões, em 9 de outubro de 2001.

RAFAEL IATAURO
Presidente

CÓPIA